



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

SERIAIS KILLERS

O AMBIENTE E OS FATORES QUE INFLUENCIAM NA SUA
PERSONALIDADE

ORIENTANDA: Maria Eduarda Franklin Moura

ORIENTADORA: Prof.^a Ms. Silvia Maria Gonçalves Santos de Lacerda Santana
Curvo

GOIÂNIA

2023

MARIA EDUARDA FRANKLIN MOURA

SERIAIS KILLERS

O AMBIENTE E OS FATORES QUE INFLUENCIAM NA SUA PERSONALIDADE

Artigo Científico apresentada à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GOIÁS).

Orientadora: **Prof.^a Ms. Silvia Maria Gonçalves Santos de Lacerda Santana Curvo.**

GOIÂNIA

2023

Maria Eduarda Franklin Moura

SERIAIS KILLERS

O AMBIENTE E OS FATORES QUE INFLUENCIAM NA SUA PERSONALIDADE

Data da Defesa: 29 de maio de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Ms. Silvia Maria Gonçalves Santos de Lacerda Santana Curvo

Nota:

Examinadora Convidada: Prof.^a Ms. Ivone Felix de Souza

Nota:

Dedico este trabalho aos meus colegas de curso, que assim como eu encerram mais uma etapa de muitas que virão ao longo da vida, a minha orientadora e examinadora, minha família e todos aqueles que de alguma forma contribuíram para meu crescimento.

Primeiramente, agradeço a Deus por me dar forças e iluminar meu caminho. E em segundo, a minha família, principalmente minha mãe que me apoiou em tudo o que eu quis fazer até hoje e ao meu avô que sonha em formar uma neta, assim como formou uma filha. Agradeço também por ter conhecido pessoas incríveis que me acompanharam durante esses 5 (cinco) anos de faculdade e que foram essenciais para meu crescimento. Agradeço a minha orientadora Ms. Silvia Maria que acreditou no meu potencial e fez com que eu me apaixonasse ainda mais pelo Direito Penal e suas particularidades. A minha examinadora Prof.^a Ivone, que me inspirou durante suas grandes aulas, me mostrando outros caminhos do direito e que motivou a escrever este artigo.

SUMÁRIO

Resumo

Introdução

I DOS DISPOSITIVOS GERAIS

1	ASPECTOS HISTÓRICOS DE UM SERIAL KILLER.....	10
2	DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS	12
3	O AMBIENTE FAMILIAR E SUA INFLUÊNCIA.....	14

II DO DIREITO PENAL

1	O SERIAL KILLER E O <i>MODUS OPERANDI</i>	16
2	A PUNIBILIDADE APLICADA.....	19

III CASOS CONCRETOS DE SERIAIS KILLERS

1	PEDRINHO MATADOR.....	21
---	-----------------------	----

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar os fatores que influenciam na personalidade de um serial killer na sociedade. Através de pesquisas fundamentadas em levantamento teórico, científico e conceitual, analisando e esclarecendo algumas características em comum destes assassinos em série, podendo assim, ter um entendimento melhor sobre seu *modus operandi*, e como o ambiente familiar influencia em tal comportamento. Desta forma, o presente trabalho faz uma abordagem de conceitos gerais que visam definição, perfil psicológico do agente, suas vítimas, após, mitos e crenças que permeiam o tema. Posteriormente, é elencado um caso concreto que teve ampla notoriedade no território nacional, pelo modo em que o assassino cometeu seus crimes. fazendo-se assim um levantamento de dados através de artigos acadêmicos, livros e monografias, entre os anos de 2012 à 2023. Sua análise teve como base o método indutivo para desenvolvimento do texto ora apresentado.

Palavras chaves: Serial Killer; *Modus Operandi*; Personalidade

INTRODUÇÃO

Trata-se de um artigo científico, que tem como finalidade expor o ambiente e os fatores que influenciam na personalidade de um serial killer. É de extrema relevância por se tratar de crimes hediondos, praticados por pessoas que possuem algum tipo de transtorno psicológico, que surgem no decorrer da infância até a vida adulta.

Além disso, observa-se as características mais comuns entre eles são cometidas na infância, podendo iniciar com uma mentira crônica até chegar ao ponto de torturar animais e crianças, contudo há um interesse dos estudiosos buscando entender de que forma os elementos essenciais e superficiais podem influenciar ou torná-los predispostos a esses comportamentos violentos.

As ciências criminais encontram-se em constante desenvolvimento, trazendo ao ordenamento conceitos que melhoram e atualizam de forma sucinta a maneira de averiguar, julgar e punir fatos novos e fatos que antes não eram tratados como tal, sendo estes por falta de embasamento jurídico ou por falta de uma análise mais específica no caso concreto.

Os seriais killers sempre existiram na sociedade, embora não tenham sido conhecidos por essa denominação. Com o passar dos tempos houve um crescimento de assassinatos, causando preocupações em muitas pessoas, com isso, pode-se analisar diante de pesquisas fundamentadas em conceitos e históricos, fazendo análises da sua personalidade desde os primeiros casos, tentando buscar melhor entendimento.

Desse modo, pode-se levar em consideração sobre o comportamento violento de um serial killer, o seu comportamento social, físico e psicológico, e quais formas esses mecanismos podem influenciar na sua vida. Fazendo uma análise acerca dos aspectos psicológicos destes indivíduos, traçando uma linha tênue entre o perfil do agente desde os primórdios de sua vida, passando por sua infância, adolescência, vida adulta, verificando todos os fatos que contribuíram para os atos que foram praticados.

Há um levantamento dos dados da análise feita durante esse período de estudo, através de artigos acadêmicos, livros e monografias, no qual abordava de forma clara e objetiva o presente tema

Conclui-se que a necessidade de recursos foi um fator que contribuiu para a formação da agressividade, o que favorece os mecanismos de sobrevivência. Entretanto, quando sua expressão ocorre inadequadamente, podendo haver consequências, como o desgaste social e a criminalidade. Assim, pode haver diversas formas de manifestações, mas sua forma extrema envolve violência grave, homicídio, causando danos a vítima, quanto ao próprio serial killer, familiares e a sociedade.

SERIAL KILLER

O AMBIENTE E OS FATORES QUE INFLUENCIAM NA SUA PERSONALIDADE

Maria Eduarda Franklin Moura¹
Sílvia Maria Gonçalves Santos
de Lacerda Santana Curvo²

1 DOS DISPOSITIVOS GERAIS

1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DE UM SERIAL KILLER

No século XIX, foi publicado o Tratado Antropológico Experimental do Homem Delinquente, por Cezar Lombroso. sendo um estudo empírico, a chamada Teoria do Criminoso Nato, considerando as características físicas encontradas nos criminosos.

O objetivo da Teoria do Criminoso Nato era identificar os criminosos através de suas características físicas, usando métodos de investigação e análise próprios das ciências naturais. Seria uma propensão congênita e irrenunciável à delinquência.

Desta forma, MOLINA (2006, p. 149) sustenta que:

O delinquente padece uma série de estigmas degenerativos comportamentais, psicológicos e sociais (fronte esquiva e baixa, grande desenvolvimento dos arcos supraciliares, assimetrias cranianas, fusão dos ossos atlas e occipital, grande desenvolvimento das maçãs do rosto, orelhas em forma de asa, tubérculo de Darwin, uso frequente de tatuagens, notável insensibilidade à dor, instabilidade afetiva, uso frequente de um determinado jargão [gíria], altos índices de reincidência etc.

¹ Graduanda em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC (2019-2023)

² Doutoranda pela Universidade de Salamanca- ES, mestre em Direito Agrário pela UFG- Universidade Federal de Goiás (2002), bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1993), graduação em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1983). Especializações em: Direito Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional. Atualmente é professora assistente da Pontifícia Universidade Católica de Goiás PUC/GO, professora da Universidade Salgado de Oliveira, atuando principalmente nos seguintes temas: da indenização por dano moral em sede de juizados, atribuições do congresso nacional, reparação cível no erro médico - dolo -culpa, direitos da criança e do adolescente entre outros.

No decorrer dos anos, o serial killer ou assassino em série eram considerados um tipo de assassino em massa, onde cometiam incontáveis homicídios com um período curto de tempo. Em consequência, só na década de 50 que os criminologistas foram conceituar assassinatos múltiplos e que tinham uma determinada continuação, dessa forma, Cazoy (2002, p.10) ressalta que:

O termo serial killer é relativamente novo. Foi usado pela primeira vez nos anos 70 por Robert Ressler, agente aposentado do FBI 11 e grande estudioso do assunto. Ele pertencia a uma unidade do FBI chamada Behavioral Sciences Unit — BSU (Unidade de Ciência Comportamental), que tinha sua base em Quântico, Virgínia.

Os investigadores da Unidade de Ciência Comportamental iam em entrevistas com os seriais killers que estavam presos, então gravavam em diversos estados americanos, onde tinham os mais famosos assassinos em série, por exemplo, Edmund Kemper, David Berkowitz. Procuravam entrar em suas mentes e buscavam assimilar os motivos que faziam cometer crimes de tamanha proporção, com isso, os investigadores pegavam fotos reais das cenas dos crimes e a partir dos detalhes realizavam um perfil.

Além disso, Sacco e Vieira (2014, P. 224) conceituam o termo serial killer como:

O serial killer, também conhecido em português como 'assassino em série', é uma pessoa que mata reiteradamente e de maneiras semelhantes, ou seja, comete crimes com certa frequência e que geralmente segue um *modus operandi*, deixando muitas vezes sua 'assinatura' nas vítimas de um modo a ser reconhecido pela sociedade como responsável.

Existem fatores importantes como, o modo em que o serial killer escolhe suas vítimas, também são indivíduos de alto risco e superinteligentes, por muitas das vezes eles se sobressaem de uma forma positiva diferente de outras pessoas "normais" por exemplo, nos interrogatórios, detector de mentiras ou nem são descobertos. Sendo possível identificá-los pelo *modus operandi*, significando sua assinatura na cena do crime, ou seja, como ele escolhe a vítima, a tortura e mata.

No Brasil existe alguns assassinos em serie famosos como Pedrinho Matador, que assassinou 71 pessoas; o Maníaco do Parque que estuprou e assassinou 9 mulheres e recentemente teve o caso do Maníaco de Goiânia que matava homens gays, prostitutas e pessoas em situação de rua, sendo acusado de cometer 35 homicídios.

1.2 DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS

Pode-se imaginar que o assassino em série é uma pessoa louca, instável, apesar disso eles possuem uma junção com a psicopatia e psicose, que são desvios mentais distintos.

A psicose é uma doença mental que causa variação da realidade, fazendo com que se crie uma fantasia na mente do psicótico, vivenciando delírios e sofrendo alucinações, ouvindo vozes e visões. Os transtornos mais conhecidos da psicose são a esquizofrenia e a paranoia, somente alguns assassinos em série se limitam aos psicóticos, ou seja, nem todo serial killer é um louco.

Já a psicopatia afeta a mente de variadas formas, não afeta a realidade, assim o indivíduo consegue distinguir o certo e errado, por exemplo, que é errado matar, mas suas perturbações mentais fazem com que sejam calculistas e incompreensíveis. O serial killer psicopata age de forma normal, sendo gentil, coerente e que interagem bem com a sociedade, entretanto, com suas vítimas são incapazes de sentir pena e assim obtendo satisfação em torturar e assassinar, Rámila, (2012, p. 28-29) diz:

Explicadas as diferenças mais substanciais entre psicóticos e os psicopatas, devem se fazer outros esclarecimentos importantes. O primeiro é que nem todos os assassinos seriais pertencem sempre a um desses dois grupos, mesmo que as estatísticas indiquem que a maior parte deles se encaixa neles. Estudos recentes dizem que a porcentagem de assassinos em série psicóticos está entre 10% e 20%. A porcentagem restante é quase integralmente pertencente aos psicopatas. O segundo esclarecimento: nem todos os psicopatas têm o mesmo grau de psicopatia e, por conseguinte, nem todos acabam se transformando em criminosos e muito menos assassinos seriais. Para termos uma ideia da incidência dessa anomalia comportamental no mundo, a Organização Mundial da Saúde apontou, em 2003, que cerca de 20% da população espanhola padecia de algum grau de psicopatia. Cerca de três anos antes, havia calculado que nos Estados Unidos moravam 2 milhões de psicopatas, dos quais 100 mil moravam em Nova York.

A característica predominante de um psicopata é a falta de empatia, já que dispõe de um vazio emocional e procura sensações brutais, ignorando as relações humanas e a consequência de seus atos, ou seja, a vítima é apenas uma coisa irrelevante. Portanto, CAZOY (2014, p. 21), os classificam em quatro tipos, sendo eles:

Visionários, psicóticos, que matam por reflexo das vozes ou visões que existe em sua mente; Missionários, são aqueles que matam homossexuais, prostitutas, mulheres por entender que estão fazendo um bem maior para a sociedade, se livrando de uma certa categoria de pessoas; Emotivo, mata por diversão e sente prazer no planejamento; Sádico, busca satisfação através do sofrimento, como tortura, mutilação e morte, trazendo um prazer sexual para si;

Além disso, existem outras duas classificações, sendo elas “Os organizados e desorganizados”.

Os organizados são sozinhos, se sentem superiores aos outros, são confiáveis e de boa convivência, em virtude disso, planejam o crime de maneira que não desconfiem deles por serem considerados pessoas “comuns”, de tal forma que acabam voltando para a cena do crime, não deixando pistas que possam identificá-los.

Já os desorganizados, também são solitários, agem por impulso, não planejam o crime, deixam pistas que possam identificá-los, conseqüentemente são assim na vida cotidiana.

Segundo o Dr. Joel Norris³, existem seis fases do ciclo serial killer:

A primeira fase é chamada de Áurea, nela o assassino começa a perder a compreensão da realidade; a segunda fase é a da Pesca, quando procura sua vítima ideal; a terceira é chamada de Galanteadora que é quando o seduz e engana a sua vítima; a quarta fase é a Captura, nela a vítima cai na armadilha; a quinta fase o Assassinato ou Totem, quando ocorre o auge da emoção para o assassino e a sexta fase é a da Depressão, ocorre logo após o assassinato, em decorrência engatilha novamente o início do processo, voltando a primeira fase.

Geralmente há sinais em comum com cada um deles, por exemplo, urinar na cama (enurese), torturar animais ou crianças (sadismo precoce), mas não é uma regra. Apesar disso, esses comportamentos se fizeram presentes na vida dos serial killers.

Também, compreende-se que existem diferentes tipos de transtornos mentais que podem estar presentes em um serial killer, incluem:

³ <https://andrecamaraadv.jusbrasil.com.br/artigos/818747725/transtorno-parafilico-sadismo-sexual-necrofilia-e-inclinacao-para-a-antropofagia-no-modus-operandi-do-maniaco-do-parque#:~:text=Joel%20Norris%2C%20Doutor%20e%20PhD%20em%20Psicologia%2C%20descreve,fase%20da%20depress%C3%A3o%2C%20que%20ocorre%20ap%C3%B3s%20o%20assassinato.08/05/2023-18:13>

- 1- Transtorno de Personalidade Antissocial (TPA), conhecido como psicopatia ou sociopatia, é um transtorno de personalidade que afeta a capacidade do indivíduo de se relacionar com os outros e de seguir as normas sociais. Pessoas com TPA podem ter um comportamento impulsivo, desrespeitar a lei e as regras sociais, e ter dificuldade em sentir empatia ou remorso.
- 2- Esquizofrenia é um transtorno mental que afeta a percepção da realidade, o pensamento e a capacidade de comunicação, podendo ter delírios, alucinações, pensamento desordenados e comportamentos estranhos.
- 3- Transtorno Bipolar é um transtorno de humor que causa mudanças extremas, comportamentos e níveis de energia, podendo ter episódios de mania, hipomania ou depressão, além de comportamentos impulsivos ou arriscados durante os episódios de mania.
- 4- Transtorno de Personalidade Borderline, esse transtorno afeta a forma como uma pessoa se relaciona com os outros, podem ter emoções intensas e instáveis, comportamentos impulsivos, dificuldade em controlar a raiva e o medo de serem abandonadas.
- 5- Transtorno Narcisista de Personalidade, afeta a forma como uma pessoa se vê e se relaciona, podendo ter uma autoestima exagerada, falta de empatia com os outros, comportamentos arrogantes ou egoístas e dificuldade em aceitar críticas ou rejeições.

Contudo, é importante notar que nem todos esses assassinos em série possuem transtornos mentais diagnosticados, muitos deles podem ter tido experiências traumáticas na infância ou terem sido expostos a ambientes violentos, o que pode ter afetado sua personalidade e comportamento. O perfil psicológico pode variar de caso para caso, e a avaliação psiquiátrica é uma ferramenta importante na compreensão da mente de um serial killer.

1.3 O AMBIENTE FAMILIAR E SUA INFLUÊNCIA

Com o passar dos anos, estudos e profissionais de diversas áreas buscam entender a origem das atitudes mais cruéis que levam a fatores comportamentais de cada assassino. Na maioria das vezes, ocorreram abuso infantil, podendo ser psicológico, físico ou sexual, genética, dano cerebral;

Principalmente, o abuso infantil que é citado de forma frequente no passado dos serial killers, assim, TENDLARZ (2013. p.152) disserta que.

Os pesquisadores sobre o tema consideram que o abuso infantil, de qualquer tipo e grau, não constituem uma causa exclusiva na formação de um futuro assassino, mas sim um fator muito importante para a compreensão do tema. Eles argumentam que os pais podem ser fontes de terror para os filhos. A mãe culpa-se mais que o pai, talvez porque comumente desaparece ou diretamente nunca esteve presente. As queixas sobre a mãe (são paradoxais) se referem acerca de seu caráter superprotetor ou muito distante; também de que se trata uma pessoa sexualmente ativa ou muito reprimida. Já sobre o pai, menciona-se serem alcoólatras, agressores ou misóginos. A marginalização e a ignorância sofrida por essas crianças precedem suas futuras condutas agressivas, como também poderão resultar em um fanático religioso ou em iniciativas violentas para impor disciplina.

O período da infância é um dos principais para o desenvolvimento de uma criança até a vida adulta, e um ambiente familiar agradável é de extrema importância. De tal forma, existe crianças que foram espancadas, abusadas sexualmente por pessoas do meio familiar.

Por exemplo, um serial killer pode ter crescido em um ambiente onde a violência era comum, e onde ele foi abusado fisicamente ou emocionalmente. Esses traumas podem levar a problemas de saúde mental, como transtornos de personalidade e psicopatia, que podem ser fatores de risco para comportamentos violentos.

Schechter (2013, p.257) afirma:

Às vezes, os horrores vivenciados durante a infância por futuros serial killers ocorrem não em casa, mas em diversas instituições. Enviado para um orfanato dickensiano aos cinco anos, Albert Fish adquiriu seu gosto por tortura sadomasoquista com uma das governantas, que gostava de despir os meninos e chicoteá-los selvagememente enquanto os outros formavam um círculo em volta e assistiam.

Outrossim, o psicólogo MILLON, Theodore (2006, P.14) apresenta três classificações acerca dos graus de psicopatia:

I. Leve: Aqui se encaixam também os psicopatas primários, aqueles que possuem baixo teor de ansiedade e que têm gozo em causar discórdia entre os seus semelhantes, se fazem de vítimas, são, aparentemente, extremamente conversadores, mentem com frequência; II. Moderado: Não olham a meios para atingir os seus fins e os seus atos têm um impacto mais negativo comparativamente com o grau “leve”. Apreciam a desgraça alheia; III. Grave: Quando cometem crimes violentos, podendo chegar a tornarem-se assassinos em série, sendo considerado um serial killer.

Diante disso, a origem do comportamento de cada serial killer é muito peculiar, porém, apresentando muitos traços comuns entre eles. Mas o certo é a tendência deles de repetir no futuro as causas da sua origem assassina, passando-se de vítima para o autor.

No entanto, é importante destacar que nem todas as pessoas que crescem em ambientes familiares disfuncionais se tornam assassinos em série. Há muitos outros fatores em jogo, incluindo predisposição genética e eventos traumáticos ao longo da vida. O ambiente familiar pode ser um fator de risco, mas não é a única causa de comportamentos violentos.

II DO DIREITO PENAL

2.1 O SERIAL KILLER E O *MODUS OPERANDI*

Modus Operandi é uma expressão em latim que significa “modo de operação” e no âmbito jurídico é usado para identificar o perfil dos criminosos. No entanto, existe algumas características comuns que geralmente são encontradas em seus crimes, por exemplo, o local do crime, o modo de abordar a vítima, o modo de cometer o ato de assassinato.

Em primeiro lugar, o serial killer escolhe suas vitimas de forma cuidadosa e planejada. Eles podem ter um tipo de vítima em mente, como mulheres, homens, gays, pessoas de uma determinada raça ou idade. Também podem escolher pessoas mais vulneráveis, como os sem-teto, prostitutas e crianças.

Schechter (2016, p. 304), afirma que:

O modus operandi de um serial killer costuma evoluir ao longo do tempo conforme ele fica mais confortável com suas matanças, tenta despistar a polícia ou simplesmente fica entediado com um tipo de homicídio e tenta variar um pouquinho.

Para a criminologia, o modus operandi perfeito é aquele que assegura o sucesso do crime, protegendo a identidade do agressor e garantindo a fuga. Envolvendo, como chamar menos atenção dos outros, qual a melhor forma de abordar a vítima, como limpar a cena do crime, como se desfazer do corpo e não deixar nenhum tipo de evidências, sem levantar nenhuma suspeita.

O assassino pode observar sua vítima por um período antes de atacar, seguindo seus movimentos e rotinas diárias para identificar o melhor momento para atacá-la sem levantar suspeitas. Em seguida, geralmente usam uma abordagem de aproximação ou sedução para se aproximar da vítima, podem fingir ser alguém que precisa de ajuda, como um policial ou um pedinte, oferecer dinheiro ou presentes para atrair a vítima para um local isolado.

Desse modo, TENDLARZ (2013. p. 212) sustenta que:

A tortura e a morte da vítima não liberam o assassino de seu estigma, ao contrário, fazem-se reviver sua trajetória pessoal. Dessa maneira, fica estabelecida como causa do crime a relação do sujeito com suas fantasias assassinas e um dado momento, o assassino em série necessita vivê-la. Internamente começa a se debater pensando que talvez consiga levar adiante sua fantasia; finalmente esse diálogo termina no inevitável momento.

É importante notar que nem todos os seriais killers seguem os mesmos padrões exatos e alguns podem se desviar significativamente deles, porém a maioria mata suas vítimas de uma forma ritualística ou com características de torturas, mutilação e outros tipos de violência extrema. No entanto, esses são os mais comuns que foram identificados em muitos casos de assassinos em série.

Pode-se destacar alguns tipos de modus operandi adotados por seriais killers, incluem:

- 1- *Modus Operandi* Blitz, o serial killer ataca suas vítimas rapidamente, geralmente sem qualquer interação anterior com ela, com o objetivo de matar o maior número de vítimas possíveis em um curto período de tempo.

- 2- *Modus Operandi* Tático, é quando escolhe sua vítima de forma planejada e cuidadosa, seguindo-as e observando suas rotinas diárias, assim podem se aproximar delas com uma abordagem de sedução, ganhando sua confiança antes de atacá-las.
- 3- *Modus Operandi* Organizado, envolve planejamento meticuloso e execução cuidadosa, sendo bastante cauteloso, podendo manter um registro detalhado de seus crimes. Eles podem ter uma área específica em que preferem atacar e escolher as vítimas com base em características específicas.
- 4- *Modus Operandi* Desorganizado, geralmente o serial killer é impulsivo e não segue um padrão específico, eles podem atacar as vítimas de forma aleatória e sem nenhum planejamento prévio.
- 5- *Modus Operandi* Híbrido, é a combinação de diferentes tipos de modus operandi, por exemplo, pode ser organizado em escolher suas vítimas e locais de ataque, porém acaba sendo desorganizado em sua abordagem ao crime.

Cada serial killer pode desenvolver um *modus operandi* único, baseado em suas experiências, personalidade e objetivos. Por isso, é importante destacar a particularidade de cada assassino em série, assim identificar e prevenir novos crimes.

CASOY (2014, p. 21) diz que o modus operandi de um serial killer é sua assinatura de identificação.

A assinatura é uma característica que nunca será modificada, pois trata-se da materialização do desejo e da fantasia que ele implica ao processo, e pode ser qualquer coisa que tenha vínculo com a vítima, cabelo, um anel, um sapato, ou até uma parte delas que foi mutilada.

É a marca pessoal do agressor, tendo em vista que, todo crime tem um *modus operandi*, mas nem todo crime tem uma assinatura. A assinatura atende às necessidades emocionais ou psicológicas do agressor, são os atos gratuitos de

violência excessivas ou crueldade sádica que o criminoso comete para se satisfazer.

2.2 A PUNIBILIDADE APLICADA

No Brasil, o serial killer pode ser julgado e condenado pelos crimes cometidos de acordo com as leis e normas penais aplicáveis. As penas aplicáveis para esses crimes podem variar de acordo com a gravidade e circunstâncias, bem como com a legislação penal em vigor no momento do julgamento.

Em geral, os crimes são de homicídio, sequestro, estupro, ocultação de cadáver e a pena pode variar de acordo com a gravidade, podendo incluir penas de reclusão, detenção e multa. O tempo de prisão pode ser prolongado em casos de agravantes, como tortura, mutilação, podendo chegar a até 30 anos de prisão, ou mais de acordo com o novo pacote anticrime.

Por maioria dos votos, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que:

Para fins de extradição, o estado estrangeiro se comprometa a estabelecer pena máxima de 30 anos para o cumprimento de pena de extraditandos que praticaram crimes até 24/12/2019, quando o Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019) foi sancionado. O artigo 75 do Código de Penal (CP) previa que o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não poderia ser superior a 30 anos. Com o advento da Lei 13.964/2019, este prazo foi ampliado para 40 anos.

Além disso, o Brasil adota o princípio da individualização da pena, que leva em consideração a gravidade do crime, a personalidade do acusado, sua conduta e suas circunstância pessoais. Isso significa que o juiz pode avaliar cada caso individualmente para determinar a pena a ser aplicada.

Acerca da imputabilidade, ressalva os artigos 26 ao 28 do Código Penal, onde não possui conceito específico, assim, requer a necessidade de laudos periciais para que seja possível a comprovação do estado psíquico de cada agente em cada caso concreto. Sendo estabelecida como uma excludente de culpabilidade, pois trata-se de critérios biopsicológicos adotado pelo legislador, entretanto, entende que não é suficiente portar alguma doença mental como estabelece e o *caput* do artigo 26 do Código Penal, sendo necessário a constatação de que tal doença teve influência direta na capacidade do indivíduo de entender entre o que é certo e errado, denominando requisito ou critério volitivo.

Na doutrina Direito Penal Comentado, BRODT (1996, p. 46) discorre acerca dos elementos que constituem a imputabilidade.

Cita Sanzo Brodt acerca dos elementos que constituem a imputabilidade, sendo eles o aspecto intelectual, onde há capacidade de entender a ilicitude e o aspecto volitivo, onde o indivíduo é capaz de se determinar de acordo com este entendimento.

Contudo, não há legislação vigente que implica diretamente no serial killers, sendo assim, recebem o mesmo tratamento que os outros criminosos e colocam a vida de civis em risco novamente.

Como afirmado por Lucena e Vilarinho⁴ (2019):

Não existe no Brasil uma legislação específica para apenar os assassinos seriais, sendo, portanto, tratados como criminosos comuns, mesmo possuindo um exacerbado nível de periculosidade e pondo a sociedade em risco. Um déficit que deve ser superado, já que a nossa legislação deveria acompanhar os acontecimentos no tempo.

No entanto, independentemente de sua aplicabilidade, o serial killer é responsável pelos crimes que cometeu e deve ser julgado de acordo com as leis e normas aplicáveis no Brasil.

Ressalta que a característica dará ao indivíduo redução na aplicação da pena, conforme o Parágrafo Único do artigo 26 do Código penal:

Art. 26, Código Penal – Parágrafo Único – a pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Com isso, o ordenamento jurídico brasileiro adota atualmente a teoria tripartite, que segundo Nucci, o crime trata-se de conduta típica, antijurídica e culpável. Tipicidade da conduta, a contradição de norma jurídica que possui

⁴ <https://jus.com.br/artigos/92316/serial-killer-e-a-aplicabilidade-do-codigo-penal-brasileiro> - 08/05/2023 - 20:09

características de antijuricidade e culpabilidade é a reprovação social em conjunto com a capacidade do indivíduo de sentir-se culpado pelo crime que aconteceu.

III – CASOS CONCRETOS

3.1 CASO CONCRETO DE UM SERIAL KILLER

- Pedrinho Matador

Pedro Rodrigues Filho, mais conhecido como Pedrinho Matador, é considerado um dos maiores seriais killers do Brasil. Nascido em 1954 em Minas Gerais, ele cresceu em um ambiente violento e abusivo, sendo espancado pelo pai e testemunhando a violência que ele cometia contra sua mãe.

Em uma entrevista para o Conexão Reporter, Pedro diz que sentiu vontade de matar pela primeira vez, em uma briga com um primo, o empurrando sobre um moedor de cana-de-açúcar, como o corpo não passou por inteiro, começou a cortar em pedaços. Pedrinho cometeu seu primeiro homicídio aos 14 anos, quando matou o vice-prefeito de Alfenas, cidade onde morava, no qual havia ordenado a prisão de seu pai, após o crime, fugiu para São Paulo, onde continuou a praticar outros assassinatos.

Porém, quando seu pai matou sua mãe com 21 facadas, Pedrinho estava preso quando soube do ocorrido, sendo avisado por um dos carcerários que o deixaram sair para ver o corpo de sua mãe, logo depois seu pai foi preso e de algum jeito Pedro conseguiu encontrá-lo, assim acabou matando-o com 22 facadas como forma de vingança por sua mãe, que no dia de seu enterro prometeu que o mataria e comeria seu coração, no dia do ocorrido, ele cortou o bico do coração e mascou jogando-o em cima do corpo.

Sua necessidade de vingança e seu senso de justiça própria parecem ser motivadores para seus crimes. Ele afirmou ter matado criminosos, policiais, estupradores e outros assassinos, porque acreditava que estava fazendo justiça pelas pessoas que haviam sido prejudicadas por eles. Na cadeia, ele atraía as vítimas conquistando sua confiança para poder matar, ficou preso durante 42 anos.

Após sua liberação, tentou reconstruir sua vida, dando palestras sobre sua experiência e aconselhando jovens a não cometerem os mesmos erros que ele. No

entanto, muitos questionaram se ele realmente havia mudado e se era seguro deixá-lo em liberdade.

Com traços de psicopatia, que é associado aos serial killers, Pedrinho demonstrava algumas características comuns a essa condição, como falta de empatia, impulsividade e comportamento antissocial, mas fatores como seu ambiente familiar abusivo, traumas de infância e seu senso de justiça própria parecem ter contribuído para o seu desenvolvimento violento.

Em 2023, aos 68 anos, foi assassinado em frente à casa de familiares em Mogi das Cruzes, após os suspeitos efetuarem disparos contra ele.

CONCLUSÃO

Conclui-se que, durante o trabalho, observa-se que os seriais killers não são recentes na sociedade, entretanto passaram a ser mais conhecidos a partir do século passado, por meio de mídias e, também, pelo aumento de crimes cometidos por esse tipo de assassinos.

Além disso, após várias pesquisas analisando o comportamento e buscando entender o porquê, percebe-se alguns sinais comportamentais e características físicas semelhantes entre cada serial killer.

Com isso, desde a infância pode-se perceber algumas características que não são consideradas “normais”, outrossim existem meios para identificar se há algum tipo de transtorno mental e de que forma isso irá afetar na sua convivência em sociedade. Por exemplo, a criança pode ter sofrido abuso sexual; praticado tortura em animais, entre outros. Os traumas precoces aparecem como uma influência negativa no desenvolvimento de habilidades para regular a raiva e o afeto.

Ao passar dos anos, surgiram vários meios que possam identificar um serial killer, sendo um deles, o *modus operandi*, que facilita na hora da perícia. Vale ressaltar que, existem vários tipos de *modus operandi* e nem sempre serão iguais aos anteriores, podendo mudar de vítima para vítima ou de cada serial killer, tendo sua marca registrada.

O Brasil, mesmo que em menor quantidade, possui registros destes casos. Em contrapartida no atual ordenamento jurídico não há se quer uma definição destes autores, não há tipificação específica, não há punição adequada para tais condutas. No mais, são crimes contra a vida são considerados como hediondos, tirando uma vida, independente de quem quer que seja e do motivo que for é um ato repugnante e a punição contra ele deve conter sempre caráter ético, moral justo e social.

E assim podemos concluir que existe várias causa existente para tal transtornos, no entanto no campo da medicina psiquiátrica e medicinal legal há uma grande discussão e debate entre os profissionais dessas áreas, pois ainda não existe comprovação com um real resultado de que é possível a recuperação da pessoa com psicopatía através de tratamentos psiquiátricos ou psicológicos, as personalidades

psicopatas por não criarem vínculos emocionais para uma eficiente terapia, não haveria como se aproveitarem de tal tratamento.

REFERÊNCIAS

BRODT, Da consciência da ilicitude no direito penal brasileiro.

CASOY, Ilana. Serial killers: louco ou cruel?. Rio de Janeiro: Darkside Books, 2014.

CASOY, Ilana. Serial Killer, louco ou cruel? Rio de Janeiro: WVC, 2002.
LUCENA, Eulineide L.; VILARINHO, Fyallen M. A ineficácia das penas brasileiras com relação ao serial killer. Revista âmbito jurídico, [s.l.], 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-processual-penal/a-ineficacia-das-penasbrasileiras-com-relacao-ao-serial-killer/>. Acesso em: 27 abr. 2021.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/05/quem-foi-pedrinho-matador.ghtml>.

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=475063&ori=1>

<https://jus.com.br/artigos/92316/serial-killer-e-a-aplicabilidade-do-codigo-penal-brasileiro>

RÂMILA, Janire. Predadores humanos: o obscuro universo dos assassinos em série. São Paulo: Madras, 2012.

TENDLARZ; GARCIA, 2013. A quem o assassino mata? O serial killer à luz da criminologia e da psicanálise.

SCHECHTER, Harold. Serial killers, anatomia do mal. Rio de Janeiro: Darkside Books, 2013.